

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0035/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento aos eventos institucionais, sessões solenes e demais atividades oficiais da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Pinhalzinho promove, ao longo do exercício, eventos de caráter institucional, social, comunitário e educativo, que demandam suporte alimentar adequado à recepção de autoridades, convidados e público em geral.

O objetivo é garantir qualidade, padronização e adequação no fornecimento de coffee break, reforçando a imagem institucional da Casa Legislativa e oferecendo condições apropriadas para o bom andamento dos trabalhos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento de coffee break, composto por alimentos e bebidas prontos para consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devendo ser entregues embalados e acondicionados de forma adequada, no endereço da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Entre os eventos previstos para o período de vigência da contratação, incluem-se:

- Março: **Todos Por Elas;**
- Abril: **Seminário Regional dos Vereadores Mirins;**
- Maio: **Dia do Vereador Mirim e Dia do Industriário;**
- Julho: **Dia do Agricultor;**
- Agosto: **Agosto Lilás;**
- Outubro: **Dia do Comerciante;**
- Novembro: **Mulher Empreendedora.**

As quantidades serão demandadas conforme necessidade, mediante solicitação formal da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara;
- Produtos frescos, de qualidade, prontos para consumo e com validade em dia;
- Cumprimento integral das normas sanitárias de manipulação e transporte de alimentos;
- Entrega pontual no endereço indicado;
- Padrão de apresentação adequado a eventos oficiais;
- Comprovação, em fase de habilitação, da autorização legal e sanitária para fabricação e manipulação

de alimentos, expedida pelo órgão competente;

- A empresa vencedora deverá possuir autorização legal para exercer as seguintes atividades (ou similares, desde que atendam ao objeto):
 - CNAE 47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
 - CNAE 10.99-6-99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
 - CNAE 10.91-1-01 – Fabricação de produtos de panificação industrial.
- A empresa vencedora deverá ser a responsável direta pela fabricação dos itens que dependam de produção própria e pelo fornecimento final, sendo vedada a subcontratação para tais etapas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto caracteriza-se como **serviço/bens comum de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores locais e regionais e nas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, foi elaborada a estimativa para o fornecimento de coffee break sob demanda pelo período de 12 (doze) meses.

A estimativa foi construída considerando o menor preço unitário para cada item pesquisado, conforme planilha de levantamento anexa.

Nº Item	Item	Quantidade	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini Coxinha	1.200	und	1,37	1.644,00
2	Mini Pastel Assado	1.200	und	1,58	1.896,00
3	Mini Enroladinho de Salsicha	1.200	und	1,28	1.536,00
4	Mini Empadinha	1.200	und	2,19	2.628,00
5	Mini Esfiha	1.200	und	1,46	1.752,00
6	Mini Croissant Salgado	1.200	und	2,19	2.628,00
7	Mini Croquete de Carne	1.200	und	1,42	1.704,00
8	Mini Risóles	1.200	und	1,54	1.848,00
9	Mini Pão de Queijo	1.200	und	1,37	1.644,00
10	Mini Pastel Bolha	1.200	und	1,50	1.800,00
11	Mini Pizza	1.200	und	1,95	2.340,00
12	Bolo Nega Maluca	100	kg	36,76	3.676,00
13	Mini Churros	1.200	und	2,18	2.616,00
14	Bolo Simples	100	kg	28,55	2.855,00
15	Docinhos	800	und	1,79	1.432,00
16	Mini Barquete	1.200	und	1,26	1.512,00
17	Sanduíche Natural	1.200	und	6,63	7.956,00

Nº Item	Item	Quantidade	Und	Valor Unitário	Valor Total
18	Refrigerante 2L	80	und	13,75	1.100,00
19	Suco Integral Laranja 900ml	80	und	16,70	1.336,00
20	Biscoito Amanteigado	30	und	9,80	294,00
21	Biscoito Recheado	30	und	9,80	294,00
22	Biscoito Salgado	30	und	12,80	384,00
23	Chá sabores sortidos	40	und	4,50	180,00
24	Bombom	6	und	70,00	420,00
TOTAL ESTIMADO					45.475,00

Valor estimado da contratação: R\$ 42.529,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar preços unitários superiores ao valor máximo estimado pela Administração;
- Não atender integralmente às especificações do objeto;
- Apresentar condições em desacordo com o presente Termo de Referência.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- A entrega será feita no endereço da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, situado à Av. Porto Alegre, nº 2515, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC.
- O prazo máximo de entrega será de até 02 (duas) horas antes do evento, no local indicado.
- A aceitação estará condicionada à conferência do atendimento integral às especificações, à qualidade, à apresentação e à conformidade dos produtos com o objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA)

- **Método:** fornecimento sob demanda, mediante solicitação da Administração;
- **Estratégia:** entrega de alimentos prontos para consumo, frescos, com validade em dia, no local indicado;
- **Prazo de execução:** de acordo com o cronograma de eventos, respeitando os prazos mínimos de aviso prévio;
- **Garantia:** substituição imediata de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Informar previamente as necessidades, quantidades e horários de entrega;
- Receber, conferir e atestar a entrega;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender fielmente às condições estabelecidas;
- Utilizar insumos de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias;
- Responsabilizar-se pela integridade, transporte e entrega dos produtos;
- Substituir imediatamente qualquer item em desacordo;
- Apresentar em habilitação documentação que comprove a regularidade sanitária e legal para fabricação e manipulação de alimentos, incluindo autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- Efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), quando aplicável, conforme determinações da Receita Federal do Brasil, assumindo integral responsabilidade pelo correto recolhimento e entrega dos tributos incidentes sobre os pagamentos recebidos;
- Utilizar veículos adequados para o transporte de alimentos, devidamente higienizados;
- Disponibilizar um responsável pelo acompanhamento das entregas e pela garantia que os produtos cheguem intactos ao prédio da Contratante;
- Fornecer amostras de produtos sempre que solicitado pela Administração Pública, seja para avaliação inicial ou periódica de qualidade;
- Adequar-se a demandas específicas de eventos, como adaptações nos itens ou horários de entrega, desde que previamente combinados;
- Garantia de que todos os colaboradores envolvidos na produção e entrega dos produtos estejam devidamente capacitados em boas práticas de manipulação de alimentos;
- Exigir o uso de uniforme e EPI, como toucas e luvas durante todo o manuseio dos produtos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É **vedada** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços/bens objetos deste Termo de Referência.

A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, a qual deverá comprovar autorização legal e sanitária para a fabricação, manipulação e fornecimento de alimentos.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora **SIMONE MULLER**, matrícula funcional nº 205-4, ou o servidor que vier a substituí-la, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

14.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo servidor **AMAURI MELLA**, matrícula funcional nº 228-1, Secretário Geral da Câmara de Vereadores, que atuará como gestor e, se necessário, fiscal técnico do contrato. Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das cláusulas, prazos, metas e qualidade dos serviços prestados;
- Registrar e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada;
- Exigir e conferir os documentos de comprovação de serviços (bilhetes emitidos, relatórios de cotações, comprovantes de reembolso, entre outros);
- Analisar e validar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Solicitar substituições dos alimentos em caso de não conformidades;
- Promover reuniões ou contatos sempre que necessário para resolver dúvidas ou ajustar procedimentos;
- Manter os registros atualizados no sistema de acompanhamento da contratação;
- Emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual quando solicitado pela autoridade competente;
- Encaminhar relatório final ao término do contrato, informando sobre o cumprimento do objeto e a qualidade dos serviços prestados.

15.DO PAGAMENTO

15.1 A Câmara de Vereadores de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo **de até 20 (vinte) dias** após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

15.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

16.DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste conforme índice oficial estabelecido no contrato.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei;
- A execução observará rigorosamente as disposições deste Termo de Referência e do contrato;
- O horário de entrega, via de regra, ocorrerá após o horário de expediente, especificamente entre 18:30 e 19:30;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente.

Pinhalzinho/SC, 25 de Setembro de 2025.

Adriana Dias
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo viável a competição, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Pinhalzinho, 25 de Setembro de 2025.

JULIANO DE ALMEIDA
Vereador Presidente